

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO  
DELIBERAÇÃO Nº 188.5/2024**

<b>REFERÊNCIAS:</b>	<b>Deliberação CEF-CAU/MG nº 178.6/2024; Portaria MEC nº 360/2022</b>
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>Gerência Técnica do CAU/MG (GERTEC-CAU/MG); Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG (CEF-CAU/MG).</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>DOCUMENTOS EM SUPORTE FÍSICO PARA FINS DE REGISTRO PROFISSIONAL</b>

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede desta Autarquia, no dia 23 de setembro de 2024, no uso das competências normativas, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 92 do [Regimento Interno do CAU/MG](#) que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando o art. 94 do [Regimento Interno do CAU/MG](#) que enumera as competências da Comissão de Ensino e Formação, nomeadamente:

*Art. 94. Para cumprir a finalidade de zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, respeitado o que dispõem os artigos 2º, 3º, 4º, 24, 28, 34 e 61 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, competirá à Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG (CEF-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*(...)*

*VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo:*

*a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento; e*

Considerando o disposto na Portaria MEC 360/2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital, especialmente:

Considerando o disposto na Portaria MEC 360/2022, que dispõe sobre a conversão do acervo acadêmico para o meio digital, especialmente:

*Art. 2º Fica vedada a produção de novos documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte físico a partir de 1º de agosto de 2022.*

*(...)*

*Art. 5º A digitalização do acervo acadêmico físico deverá ser concluída nos seguintes prazos, contados da data de publicação da norma prevista no art. 4º desta Portaria:*

*I - doze meses, para o conjunto de documentos referentes à vida acadêmica dos estudantes matriculados em cursos superiores ofertados pelas IES;*

*II - vinte e quatro meses, para o conjunto de documentos referentes à vida acadêmica dos estudantes formados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2016 e a data de publicação desta Portaria;*

*III - trinta e seis meses, para o conjunto de documentos referentes à vida acadêmica dos estudantes formados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2001 e 31 de dezembro de 2015.*

*Art. 6º Os documentos não contemplados pelos prazos definidos no art. 5º deverão ser digitalizados por demanda da parte interessada.*

Considerando a Deliberação CEF-CAU/MG nº 178.6/2024, que fixou prazo para recebimento de documentos em suporte

físico para registro profissional, e seu encaminhamento por e-mail e correspondência postal, a todas as instituições de ensino sediadas em Minas Gerais acerca do prazo supramencionado;

Considerando o fim do prazo para adequação das IES, o Setor de Registro Profissional passou a exigir os documentos integrantes do acervo acadêmico em suporte digital;

Considerando manifestações reportadas ao Setor de Registro Profissional, ao Atendimento, à Gerência Técnica e à Ouvidoria, a matéria foi pautada para reanálise pela CEF-CAU/MG;

#### DELIBEROU

1. Por manter o procedimento vigente, não aceitando mais, a partir desta data, arquivos em desacordo com os parâmetros estipulados pelos normativos supramencionados.

3. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEF	Encaminhar o conteúdo desta deliberação para os setores adequados.	-

COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Jacques Alyson Lazzarotto – <i>Coordenador</i>	X			
Fernanda Camargo Ferreira – <i>Membro Suplente</i>	X			
Anne Caroline Veloso de Almeida – <i>Membro Titular</i>	X			
Patrícia Elizabeth F. Gomes Barbosa – <i>Membro Titular</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG.

**JACQUES ALYSON LAZZAROTTO**  
Coordenador  
Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por JACQUES ALYSON LAZZAROTTO, Coordenador(a) de Comissão, em 21/10/2024, às 07:55 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F2BE4E32** e informando o identificador **0362440**.

---

Avenida Getúlio Vargas, 447 11º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG  
[www.caumg.gov.br](http://www.caumg.gov.br)

---

00158.001331/2024-59

0362440v5